



CONTRATO Nº 048/2026.
PRQC. ADM. Nº 045/2026.
ADESAO 008/2026.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PMPF/MA E A EMPRESA R. N.
DA SILVA - VAREJISTA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA**, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMPF/MA**, sediada na pça. Presidente Médici, centro, Passagem Franca - MA, CNPJ nº 30.227.841/0001-05, neste ato representada por seu secretário a Sra. **MARCIA MENEZES SOUSA**, RG nº 0001085903998 –/MA, CPF:807.129.163-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada contratante, e a empresa **R. N. DA SILVA - VAREJISTA** com o CNPJ: 02.644.303/0001-72, localizado na Av. 1 de Maio, 774 – Centro, Paraibano-MA - CEP 65.670-000, doravante e designada contratada, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. Raimundo Nonato da Silva**, responsável legal/proprietário, brasileiro, portador do CPF nº 476.522.253-53 resolvem celebrar o presente contrato decorrente **ADESAO A ATA SRP nº 008/2026** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026**, com fundamento a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo destinado a secretaria municipal de educação do município de Passagem Franca - MA.

Discriminação do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apito fox	UND	30	Fox	Classic Fox 40	R\$ 34,79	R\$ 1.043,70
2	Bola de futebol de campo	UND	65	Níke	Mercurial Fade	R\$ 108,83	R\$ 7.073,95
3	Bola de futebol mirim	UND	12	Adidas	Finale Mini	R\$ 53,04	R\$ 636,48
4	Bola de handebol mirim	UND	7	Penalty	Handball H3L Ultra Grip	R\$ 91,03	R\$ 637,21
5	Bola de futsal	UND	40	Umbro	Pro Futsal	R\$ 79,87	R\$ 3.194,80
6	Bola de futsal mirim	UND	7	Umbro	Neo Trainer Mini	R\$ 65,73	R\$ 460,11
7	Bolinha de tênis de mesa	KIT	20	DHS	3-Star	R\$ 23,31	R\$ 466,20





8	Bola de beach soccer	UND	7	Mikasa	VXS-Z500	R\$ 102,58	R\$ 718,06
9	Bola de voleibol	UND	35	Mikasa	V200W	R\$ 142,75	R\$ 4.996,25
10	Bola de voleibol mirim	UND	12	Mikasa	VXS-Z500L	R\$ 78,82	R\$ 945,84
11	Bola de queimada	UND	17	Penalty	Max 500	R\$ 35,46	R\$ 602,82
12	Bomba para encher bola	UND	15	Int ex	Double Action Pump	R\$ 33,28	R\$ 499,20
13	Coletes para futebol de campo e futsal	KIT	60	Nike	Park VI	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
14	Cronometro	UND	17	Casio	HS-80TW	R\$ 40,16	R\$ 682,72
15	Dominó	UND	15	Grow	Standard	R\$ 37,87	R\$ 568,05
16	Equipagem completa futsal (camisas e shorts) infante masculino	KIT	22	Penalty	FPF Line	R\$ 452,79	R\$ 9.961,38
17	Equipagem completa futsal (camisas e shorts) infante feminino	KIT	12	Penalty	FPF Line	R\$ 499,22	R\$ 5.990,64
18	Equipagem completa futsal (camisas e shorts) infantil masculino	KIT	22	Penalty	FPF Line	R\$ 429,45	R\$ 9.447,90
20	Equipagem completa futebol (camisas e shorts) infante masculino	KIT	22	Adidas	Tabela 14	R\$ 646,10	R\$ 14.214,20
23	Jogo de dama	UND	20	Estrela	Classic Game	R\$ 32,09	R\$ 641,80
24	Jogo de xadrez peças de 5 cm de diâmetro por 10 de altura	UND	17	Xali ngo	Champion 5	R\$ 101,12	R\$ 1.719,04
25	Jogo de cartoes (arbitragem)	UND	10	Diamond	Referee Kit	R\$ 28,19	R\$ 281,90
26	Mesa de ping pong	UND	4	Cornilleau	Sport 500	R\$ 894,60	R\$ 3.578,40
27	Medalhas de ouro	UND	375	Crown Awards	Series 200	R\$ 5,28	R\$ 1.980,00
28	Medalhas de prata	UND	375	Crown Awards	Series 100	R\$ 5,28	R\$ 1.980,00
29	Medalhas de bronze	UND	375	Crown Awards	Series 50	R\$ 5,42	R\$ 2.032,50
30	Pares de rede de futebol de campo	UND	12	Select	Match	R\$ 332,70	R\$ 3.992,40





31	Pares de luva para goleiro	UND	25	Adidas	Predator	R\$ 117,14	R\$ 2.928,50
32	Pares de rede de futsal	UND	12	Select	Match	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
33	Pares de meias	UND	67	Nike	Everyday Cushioned	R\$ 19,16	R\$ 1.283,72
34	Pares de rede de beach soccer	UND	7	Vincouro	BV5500	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
35	Placa de tatame 1 por 1 metro de 30 mm de espessura	UND	70	Eva	Tatami Puzzle	R\$ 79,88	R\$ 5.591,60
36	Protetor bucal superior colorido (lutas)	UND	25	Shock Doctor	Gel Max	R\$ 16,34	R\$ 408,50
40	Redes de voleibol	UND	12	Mik asa	Net Set	R\$ 241,74	R\$ 2.900,88
41	Redes de tenis de mesa	UND	7	JOOLA	JOOLA Snapper	R\$ 105,44	R\$ 738,08
42	Relogios de xadrez	UND	12	DGT	DGT 2010	R\$ 96,58	R\$ 1.158,96
43	Raquetes de ping pong	UND	15	Butterfly	Timo Boll	R\$ 44,77	R\$ 671,55
44	Tabuleiros de xadrez de 60 cm/60 cm de bane	UND	17	Xalingo	Xalingo Chess	R\$ 161,40	R\$ 2.743,80
45	Trofeus 1º lugar	UND	37	Crown Awards	Crown Cup	R\$ 241,04	R\$ 8.918,48
46	Trofeus 2º lugar	UND	37	Crown Awards	Crown Cup	R\$ 241,04	R\$ 8.918,48
47	Trofeus 3º lugar	UND	37	Crown Awards	Crown Cup	R\$ 241,04	R\$ 8.918,48
48	Chuteira futsal	UND	100	Nike	Phantom VSN	R\$ 122,36	R\$ 12.236,00
49	Chuteira futebol de campo	UND	150	Adidas	Copa Mundial	R\$ 161,96	R\$ 24.294,00
VALOR TOTAL							R\$ 170.139,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato e será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 170.139,58 (cento e setenta mil, centos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
 - 02 PODER EXECUTIVO
 - 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - 020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - 12 Educação
 - 12 361 Ensino Fundamental
 - 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR
 - 12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
 - 02 PODER EXECUTIVO
 - 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE
 - 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE
 - 12 Educação
 - 12 361 Ensino Fundamental
 - 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR
 - 12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE
 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
 - 02 PODER EXECUTIVO
 - 02 12 SECRETARIA DE ESPORTE
 - 021200 SECRETARIA DE ESPORTE
 - 27 Desporto e Lazer
 - 27 812 Desporto Comunitário
 - 27 812 0267 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
 - 27 812 0267 2035 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE SOLIDÁRIO
 - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.





5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de até 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca (MA), 27 de agosto de 2026





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

Marcia Menezes Sousa

MARCIA MENEZES SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 30.227.841/0001-05
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por R N DA
SILVA VAREJISTA:02644303000172
Dados: 2026.08.27 15:54:16 -03'00'

R. N. DA SILVA - VAREJISTA
CNPJ: nº 02.644.303/0001-72
Raimundo Nonato da Silva
CPF nº 476.522.253-53
CONTRATADA



PRACA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11